

LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2026

*Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 2004/2024 e dá
outras providências*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º. da Lei Municipal nº. 2004/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A donatária terá um prazo de 4 (quatro) anos para fazer edificação a que se destina no imóvel objeto desta doação, findo este prazo e não o fazendo, fica revogada a doação objeto desta Lei, com a consequente reversão do imóvel para o município de Pau dos Ferros.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de setembro de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA